



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1234 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 17 de dezembro de 2019.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - PRESIDENTE
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - VICE-PRESIDENTE
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 1º SECRETÁRIA
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA
JEFFSON ALVES
SARA RUB ARAÚJO LOPES
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- *Edital de Convocação Nº 003/2019*
- *Portaria Nº 379/2019*

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- *Processo Administrativo nº 014/2019 – Julgamento*

Vide próxima página

Publicado no Site: www.taboleirogrande.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1234 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 17 de dezembro de 2019.

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público, através do Decreto nº 006/2019 de 16 de maio de 2019, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, abaixo relacionados, observada a ordem classificatória do Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecidos pelo Edital nº 001/2018, para provimentos de cargos efetivos vagos existentes e que vierem a vagar pelo tempo de validade do certame, a comparecer a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, que fica localizada na Avenida Alexandre Soares, 96, Centro, nesta cidade, no horário das 08h às 13h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, **contados da data de publicação deste Edital de Convocação**, a fim de apresentarem a documentação exigida nos itens do “Capítulo XI – Do Provimento dos Cargos”, do Edital Geral do Concurso, necessária ao processo de nomeação e posse em seus respectivos cargos.

Será considerado assistente e perderá os direitos decorrentes do concurso público o candidato que não apresentar ou entregar a documentação exigida, na forma e prazos estabelecidos.

Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia 07 de janeiro de 2020 (terça-feira), no horário das 08h às 11h na sede da Prefeitura Municipal para a realização do teste de aptidão física e mental para a investidura no cargo, o **Atestado Médico** será fornecido pelo médico da Estratégia Saúde da Família – ESF do município.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Candidato	Inscrição
1º	Luiz Carlos Lima Silva	159000833

CARGO – ENFERMEIRO

Classificação	Candidato	Inscrição
1º	Antonio William do Nascimento Fernandes	159002197

CARGO – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Classificação	Candidato	Inscrição
1º	Donato Júnior de Holanda	159001419

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Candidato	Inscrição
1º	Camila Alissianny Pereira Pinto	159002451
2º	Leonice Maria Santos de Queiroz	159000606

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CARGO – NUTRICIONISTA

Classificação	Candidato	Inscrição
1º	Ana Beatriz Bessa de Albuquerque	159001676

Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, em 17 de dezembro de 2019.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 379/2019

Em, 17 de dezembro de 2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 008 de 24 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para o servidor **ADERALDO ALVES DE AQUINO – CPF: 513.373.984-20**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção da paciente Maria Das Graças de Souza Negreiros, **no dia 18 de dezembro de 2019**, para realização de consulta no Hospital Memorial São Francisco, localizado na Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita Constitucional

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 014/2019

Assunto: Adicional de Insalubridade

Interessado: Natália de Lima Pereira

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita a possibilidade de implantação do adicional de insalubridade em favor da servidora efetiva Sra. **Natália de Lima Pereira**

1. De proêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da possibilidade da concessão de adicional por labor em condições insalubres dentro da previsão legal. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Nota-se ainda que a servidora **Natália de Lima Pereira**, ingressou legalmente por via do concurso público aos quadros funcionais do Município de Taboleiro Grande/RN e tomou posse no cargo de fonoaudiólogo em 26 de junho de 2019 e se encontra lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo as suas atividades na Unidade Básica de Saúde Francisco de Queiroz Porto.

3. A Servidora protocolou Requerimento pleiteando a implantação do adicional de insalubridade e fez acostar um Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT confeccionado pelo Município de Taboleiro Grande/RN. Com efeito, tal documento de perícia técnica da segurança do trabalho realizou detida análise da existência ou não da exposição do servidor Requerente a agentes de riscos ou situação de labor nociva a sua integridade e saúde. No entanto, a análise da presença ou a incidência dessa nocividade à saúde do servidor se dá, exclusivamente através de Laudo Pericial próprio, no caso em tela, a conclusão se deu pela exposição de riscos biológicos e químicos, além de mencionar a Súmula do 47 do TST conforme alertou o Parecer Jurídico. Logo, diante do acervo probatório pericial reta confirmada a possibilidade do aproveitamento das conclusões do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT confeccionado por esta Urbe.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Edição Nº. 1234 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 17 de dezembro de 2019.

4. Não obstante, a de se admitir a previsão legal no Regime Jurídico Único dos Servidores de Taboleiro Grande em seu Art. 73 e seguintes, fixa e classifica as condições e graus de insalubridade dos servidores. No entanto, deverá haver a comprovação mediante Laudo Pericial atestando o labor insalubre. No caso presente, a edilidade realizou recentemente, no ano de 2019 uma avaliação dos ambientes de trabalho aos quais os servidores se encontram expostos, porém, no LTCAT deste município consta a avaliação dos profissionais da Nutrição;
5. Por fim, para a concessão do pleito do servidor Requerente, estando presente os elementos legais e o lastro probatório suficiente para admitir a presença dos riscos biológicos aos profissionais da nutrição, conforme atestado pelo engenheiro de segurança do trabalho Sr Luis Gonzaga do Rêgo Neto, CREA/RN nº211376684-1.
6. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 17/22, parte integrante desta decisão, que opina pela possibilidade da concessão do adicional de insalubridade no nível médio correspondente a 20% (vinte por cento), especialmente, para os profissionais da Nutrição.
7. JULGO pela PROCEDÊNCIA da implantação do adicional de insalubridade ao profissional Requerente, no exercício do labor, se encontra exposta em ambiente de trabalho ou a agentes nocivos à sua saúde ou corra riscos à sua saúde.
8. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 17 de dezembro de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado